LEI Nº 319, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 100

Considera ponto de atração turística a localidade denominada Praia Preciosa, no município de Araguatins e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerado ponto de atração turística a localidade denominada Praia Preciosa, à margem do Rio Araguaia no município de Araguatins.

Art. 2°. (VETADO)

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 1991, 170° da Independência, 103° da República e 3° do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado